



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal Complementar nº. 017/2009 de 19 de maio de 2009.

“Cria cargos; altera padrão de vencimento; aumenta o número de vagas e dispõe sobre requisitos para provimento de cargos efetivos constantes da Lei Municipal Complementar nº. 002 de 26 de julho de 2005 e dá outras providências. “

Neri Montepó, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos abaixo descritos, que integrarão o quadro de provimento efetivo do Município, com o respectivo número de vagas, nível e padrão de vencimento, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº. de Vagas	Nível	Padrão
Agente Fiscal Fazendário	01	2	12
Fisioterapeuta	01	1	14
Fonoaudiólogo	01	1	14
Médico Radiologista	01	1	16
Psicólogo	02	1	14

§ 1º - O padrão de vencimento fixado no “*caput*” do presente artigo corresponde à carga horária de 40 horas semanais/200hs mensais para o provimento dos cargos de Agente Fiscal Fazendário e Fisioterapeuta.

§ 2º – Para o provimento dos cargos de Fonoaudiólogo, Médico Radiologista e Psicólogo, a carga horária será de 20 horas semanais/100 horas mensais, com redução de 50%(cinquenta por cento) do padrão de vencimento da mesma tabela.

Art. 2º As especificações das categorias funcionais dos cargos criados no art. 1º são as constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º Os cargos criados no art. 1º desta Lei, obedecerão as diretrizes das Leis Municipais Complementares nºs. 001 e 002 de 26 de julho de 2005 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Art. 4º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Eletricista e aumenta o número de vagas para os cargos de Técnico em Radiologia e Técnico de Enfermagem, conforme segue:

Denominação da Categoria. Funcional	Vagas Existentes	Vagas a serem criadas	Total de Vagas	Padrão
Eletricista	02	-	02	05
Técnico em Enfermagem	15	05	20	08
Técnico em Radiologia	01	01	02	10

Art. 5º Os anexos dos cargos de provimento efetivo de Bioquímico(a)-Farmacêutico(a), Enfermeiro(a), Engenheiro(a), Médico(a)-Veterinário(a), Nutricionista, Odontólogo(a), Operador de Máquinas e Equipamentos, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, passam a vigorar com a redação constante dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2009.

Neri Montepó
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 19.05.2009

Ademar Baldissera
Sec. Mun. de Administração, Finanças, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO
PADRÃO: 12
NÍVEL: 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Os servidores efetivos neste cargo têm como atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientar e esclarecer os contribuintes, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias, referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos ao seu alcance, para evitar a sonegação, buscar a justiça fiscal e proteger os interesses da Fazenda Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; Examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Apresentar, através da chefia, subsídios necessários às decisões superiores, para a adequação da política tributária às demandas e aspirações dos contribuintes, compatibilizando-as com as determinações de âmbito Estadual e Federal; Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas estadual e o federal, através de ajustes, acordos e convênios; Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de Lei nº. 3.919/05, propostas para detectá-las e corrigi-las; Realizar auditorias e perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; Investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal); Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra lançamentos; Verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento à fiscalização; Promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Fiscalizar, emitir relatórios, e, baixar no Sistema de Informática as Empresas e Autônomos que solicitem

baixa de lotação; Sugerir a revisão do lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; Orientar e treinar os Agentes Auxiliares de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; Apresentar-se no local de trabalho e nas empresas que visita em nome da Municipalidade, com trajes adequados, e ao abordar contribuintes, identificar-se, e, quando for o caso, apresentar o Ofício de encaminhamento; Buscar e aprofundar conhecimentos em direito tributário, direito administrativo, direito constitucional, direito civil, auditoria, informática, contabilidade comercial, pública e bancária e legislação federal, estadual e municipal, relativas à fiscalização tributária, arrecadação e normas gerais de administração pública; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal, envidando todo esforço para que o contribuinte seja atendido com presteza, polidez, educação, eficiência e saia satisfeito, até mesmo se o pleito, por impedimentos legais ou alheios à vontade do servidor não pôde ser atendido; Outras atribuições e competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Técnico em Contabilidade ou estar cursando curso superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Direito.
- b) Idade: Mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: FISIOTERAPEUTA
PADRÃO: 14
NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município; orientar e executar tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor a noite, finais de semanas e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Fisioterapia
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
PADRÃO: 50% DO PADRÃO 14
NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar avaliação e acompanhamento fonoaudiológico: linguagem, fala, voz e deglutição; elaborar material didático específico para orientação de pacientes e familiares; acompanhar a realização de exames complementares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor a noite, finais de semanas e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Fonoaudiologia;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA
PADRÃO: 50% DO PADRÃO 16
NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar e interpretar exames radiológicos/radiográficos e de mamografia.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Emitir laudos de exames radiológicos/radiográficos e de mamografia; orientar aos técnicos de RX; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia, efetuar plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor a noite, finais de semanas e feriados, e ficará sujeito ao regime de sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Medicina, com especialização em Radiologia;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: PSICÓLOGO
PADRÃO: 50% DO PADRÃO 14
NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover o desenvolvimento psicológico dos alunos da rede pública municipal, dos pacientes encaminhados pelo hospital municipal, unidade básica de saúde e assistência social e atendimento da população.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para afins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo os registros necessários; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; exercer tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor a noite, finais de semanas e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Psicologia;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: ELETRICISTA
PADRÃO: 05
NÍVEL: 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior; e, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor a noite, finais de semanas e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: BIOQUÍMICO(A)-FARMACÊUTICO(A)
PADRÃO: 16
NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar os exames laboratoriais reclamadas pela clínica médica do Hospital Municipal e responsabilizar-se pela farmácia interna do Hospital Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Responsabilidade pela medicação controlada pelos setores competentes; manipular os medicamentos reclamados pela clínica médica do Hospital; controlar vencimentos, estoques, prescrição de medicamentos; responsabilidade técnica diante dos órgãos competentes e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ou conselho profissional específico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo determinará a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Farmácia (Farmacêutico-Bioquímico);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: ENFERMEIRO(A)
PADRÃO: 13
NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Representar a equipe de enfermagem administrativamente; estabelecer o regimento do serviço de enfermagem; elaborar o quadro de enfermagem; chefiar a equipe de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Distribuir qualitativamente e quantitativamente o pessoal de enfermagem; convocar e presidir reuniões com o pessoal de enfermagem; promover e manter o inter-relacionamento do serviço de enfermagem com os demais serviços hospitalares; manter controle efetivo sobre o material e equipamento de todas as unidades subordinadas ao serviço; supervisionar a área de sua responsabilidade; apresentar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas; as atribuições afetas a esta classe consistem na realização de atividades preponderantemente básicas e finalísticas que compreendem planejamento, programação, supervisão, coordenação, direção, execução e avaliação de ações técnica-científicas de prevenção de doenças, promoção, conservação e recuperação da saúde e reabilitação do paciente considerado em sua integridade bio-psico-social e espiritual; desempenhar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo determinará trabalho à noite, domingos e feriados, e ficará sujeito ao regime de sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior em Enfermagem;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: ENGENHEIRO(A)
PADRÃO: 14
NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; elaborar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação de abastecimento de água, de drenagem e de irrigação, das destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; dirigir veículos oficiais para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior ; e, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá determinar viagens frequentes para realização de cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Engenharia Civil;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: MÉDICO(A)-VETERINÁRIO(A)
PADRÃO: 14
NÍVEL: 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

SÍNTESE DOS DEVERES: Assistência médica veterinária em postos designados pela administração efetuando a inspeção em estabelecimentos que trabalham com produtos de origem animal e em estabelecimentos com alvará expedido pela vigilância sanitária do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames de brucelose e tuberculose com autorização para sacrifício de animais positivos; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior. Levantamento estatístico dos casos clínicos atendidos pelas empresas e cooperativas do município para auxílio ao controle epidemiológico, atuar estabelecimentos irregulares, apreender produtos de origem animal sem inspeção sanitária, orientar devidamente os estabelecimentos que comercializam alimentos de origem animal e demais atividades inerentes ao cargo de Vigilante Sanitário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício da atividade exigirá a presença do servidor à noite, domingos e feriados, e viagens para freqüentar cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior em Medicina Veterinária;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: NUTRICIONISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

PADRÃO: 14

NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar horários de alimentação dos pacientes com a rotina, em observância à prescrição de medicamentos e outros tipos de assistência, além de elaborar e acompanhar cardápios da Merenda Escolar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Padronizar as várias dietas, assessorar o pessoal médico e paramédico em assuntos de nutrição e dieta terapia, participar de programas de treinamento de novos funcionários; informar o paciente da importância da dieta para a sua recuperação; adaptar a dieta aos alimentos preferidos pelo paciente e permitidos pela sua patologia; procurar compreender os problemas que indireta ou diretamente estejam bloqueando a recuperação do paciente; apresentar previsão de material, necessário para a execução das dietas; elaborar cardápios que a Administração determinar, fazer o acompanhamento da merenda escolar, avaliar alunos, e, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor à noite, nos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior em Nutrição
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO: I

QUADRO: EFETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

CARGO: ODONTÓLOGO(A)
PADRÃO: 16
NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública bucal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados: fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal, efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo exigirá deslocamento para escolas municipais e unidades sanitárias.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Odontologia;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PADRÃO: 06
NÍVEL: 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar equipamentos rodoviários e máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos rodoviários, tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros; efetuar carregamento e descarregamento de material; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários; por em prática as medidas de segurança recomendadas para o operação e estacionamento da máquina, evitando possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; anotar, segundo normas estabelecidas dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina; anotar em planilhas as horas trabalhadas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação Funcional: Possuir CNH compatível para o exercício do cargo nos termos do Código Nacional de Trânsito;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
PADRÃO: 10
NÍVEL: 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência e orientação aos agricultores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra as pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação de terra. Informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos da vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentações zootécnicas; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior; e, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Técnico em Agropecuária;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PADRÃO: 08
NÍVEL: 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer atividades auxiliares de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes internados; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de enfermagem em Hospital e Unidades Sanitárias, e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor à noite, domingos e feriados;
- c) Outros: serviço externo e interno, contato com o público;
- d) Estar disponível para viagens e frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício do cargo e registro no respectivo órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO: I
QUADRO: EFETIVO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
PADRÃO: 10
NÍVEL: 2

SÍNTESE DOS DEVERES: efetuar exames de imagem em pacientes que necessitam dos mesmos, realizando os trabalhos inerentes a função.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: colocar os filmes nos chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raio X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício da atividade exigirá a presença do servidor à noite, domingos e feriados, em regime de sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Técnico em Radiologia;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.